



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 334/2025

Chamamento Público nº 001/2023

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações

Termo de Colaboração nº: 02/2024

Termo Aditivo de Colaboração nº 18/2025

TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 190.434.078-44, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477, Jardim Veneza II, na cidade de Pirassununga – SP, CEP 13630-800, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.990.497/0001-47, com sede na Rua Paulo Setúbal, n. 302, sala 08, Vera Cruz, na cidade de Valinhos/SP, CEP 13.271-160, tel.: (19) 3244 2070 / (19) 3562 2879, e-mail: vidarenovadagestao@gmail.com, neste ato representada por **GUILHERME RICARDO DE SOUZA**, brasileiro, Presidente da Entidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.547.130-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 363.822.458-95, tel.: (19) 3565 2879, e-mail: vidarenovadagestao@gmail.com, doravante designada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente Termo de Colaboração que se regerá pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e demais normas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto da parceria a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em unidade na modalidade “Casa Lar”, neste instrumento, denominada “Unidade Casa Lar 2” com atendimento de até 10 crianças e/ou adolescentes, (nos termos do Plano de Trabalho em fls. 139/147).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

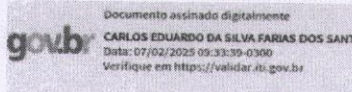
CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

2.1 De acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Solicitação de Instrumentalização em fls. 152, o aceite da Entidade, fls. 88, Plano de Trabalho, fls. 139-147 e parecer jurídico da PGM em fls. 156/158, **fica prorrogada a vigência do presente Termo de Colaboração nº 02/2024 por 12 (doze) meses, a contar retroativamente de 01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

3.1 De acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em fls. 133, o valor para atender a prorrogação será no importe de R\$ 582.042,17 **(quinhentos e oitenta e dois mil, quarenta e dois reais e dezessete centavos)**, que será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- Indicação de Rubrica Orçamentária: 08.243.4002-2.760
- Ficha:/Dotação: 0432 33.50.39-01.510.0000
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Órgão: 13.01
- Fonte: Recurso Municipal
- 3º Setor Alta Complexidade



Carlos Eduardo da Silva Farias dos Santos
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente termo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de colaboração na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.

FERNANDO
LUBRECHET
19043407844
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FERNANDO
LUBRECHET 19043407844
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=1554285001175, OU=Procuradoria,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,
CN=MARCOS LEONARDO ROZIN
Res30: Eu sou o autor deste documento
Localiz30: sua localiz30 de assinatura aqui
Data: 2025.02.19 14:46:52-03'00'
Foxit Reader Vers30: 10.1.4

MARCOS
LEONARDO
O ROZIN

Assinado digitalmente por MARCOS LEONARDO
ROZIN
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=1554285001175, OU=Procuradoria,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,
CN=MARCOS LEONARDO ROZIN
Res30: Eu sou o autor deste documento
Localiz30: sua localiz30 de assinatura aqui
Data: 2025.02.19 14:46:52-03'00'
Foxit Reader Vers30: 10.1.4

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE INTITUTO
VIDA RENOVADA
CNPJ: 14.990.497/0001-47

Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAVIDSON DIEGO FIORELLI
Data: 19/02/2025 10:16:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVIDSON DIEGO FIORELLI
RG N° 46.666.854-5 SSP/SP

gov.br

Documento assinado digitalmente
NAYARA ALBERTI LOURENÇO DA COSTA
Data: 19/02/2025 10:21:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NAYARA ALBERTI LOURENÇO DA COSTA
RG 47.711.873-2 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 à 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada.

FERNANDO
LUBRECHET
19043407844

Assinado digitalmente por FERNANDO
LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Estado de São Paulo, CN=
CPF 13, OD=EM BRANCO, OU=
1574225500111, O=Instituto Brasileiro de
FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Receta Federal do Brasil, CN=
LUBRECHET, O=Pirassununga/SP
Data: 2025.02.19 16:46:56-0700
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO **COM O TERCEIRO SETOR**

Protocolo Administrativo nº 334/2025

Chamamento Público nº 001/2023

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações

Termo de Colaboração nº: 02/2024

Termo Aditivo de Colaboração nº 18/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA

Objeto: Constitui objeto da parceria a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em unidade na modalidade "Casa Lar", neste instrumento, denominada "Unidade Casa Lar 2" com atendimento de até 10 crianças e/ou adolescentes, (nos termos do Plano de Trabalho em fls. 139/147).

R\$ 582.042,17 (quinhentos e oitenta e dois mil, quarenta e dois reais e dezessete centavos).

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi - OAB/SP 422.843.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo

TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, ____ de ____ de 2025.

FERNANDO
LUBRECHET:19
043407844

Assinado digitalmente por FERNANDO
LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=1674829500111, OU=videoconferencia,
CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.02.19 15:49:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

Assinatura: _____

**FERNANDO
LUBRECHET**
19043407844

Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CF A3, OU=EMBRANCO, OU=16745299000111, OU=Videoconferência, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.02.19 18:49:39-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **GUILHERME RICARDO DE SOUZA**

Cargo: Presidente

CPF: 363.822.458-95

Assinatura: _____

**MARCOS
LEONARDO
O ROZIN**

Assinado digitalmente por MARCOS LEONARDO ROZIN
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=01504285000173, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MARCOS LEONARDO ROZIN
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.19 14:47:26-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**

Cargo: Procurador-Geral

CPF: 279.150.988-70

Assinatura: _____

**TIAGO
ALBERTO
FREITAS VARISI**

Assinado digitalmente por TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=01504285000173, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.19 11:40:31-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF 190.434.078-44, atesto que na data de 10/01/2025 às 10:09:41 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeito@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

C4D4D373CEE43E2128945AE536B8B30D9D97386753D4A91E96DEC4B5C

**FERNANDO
LUBRECHET
19043407844**

Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16746298300111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu atestei aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.02.19 18:50:27-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0095caf2-88f1-48c6-84e4-ce9c10b6e32b

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF **279.150.988-70**, atesto que na data de **14/01/2025 às 12:00:19** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

ecb534da-ed41-4fc0-86cb-744e50bf9bcd

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



PLANO DE TRABALHO –

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA LAR – UNIDADE CASA 02 – EXERCÍCIO 2025

1 . Identificação da Proponente

Razão Social: Associação Beneficente Instituto Vida Renovada

CNPJ: 14.990.497/0001-47

Endereço: Rua XV de Novembro, 1007 - Centro

CEP: 13630-140

CEP: 13630-140

Telefones: (19) 3561-8175

E-mail institucional: ivr.saica@gmail.com

2 . Identificação do Representante

Nome: Guilherme Ricardo de Souza

Data de nascimento: 30/07/1994

RG: 41.547.130-8

CPF: 363.822.458-95

Formação: Graduação em Direito

Endereço: Rua Paulo Setubal, nº 302, Sala 08

CEP: 13271-070

Município: Valinhos - SP

Telefones: (19) 97418-8624

E-mail pessoal:

E-mail institucional: vidarenovadagestao@gmail.com

3 . Identificação do Técnico Responsável pela execução do serviço

Nome: Francisca Rédina Alvino

Data de nascimento:

RG: 706087- RN

CPF: 565.558.574-04

Formação: Graduação em Serviço Social

Endereço: Rua Antônio Magnani, 269 – Vila Pinheiro

CEP: 13630-310

Município: Pirassununga - SP

Telefones: (19) 2134-4900

E-mail pessoal:

E-mail institucional: equipetecnicaivrsaica@gmail.com

4. Apresentação

- Organizada juridicamente como uma Entidade Socioassistencial sem fins lucrativos em dezembro de 2011, o Instituto Vida Renovada atua desde 2007, quando fruto da organização de um grupo de voluntários que trabalhavam com pessoas em situação de rua.
- Animados pelo questionamento de como atingir de modo amplo e duradouro as pessoas em maior situação de vulnerabilidade social, esses voluntários criaram um novo horizonte de ação. Nasce então a Casa de Acolhimento para Adultos em Situação de Rua e a Casa Lar – Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
- O Instituto Vida Renovada, desenvolve seu atendimento propiciando a cada acolhido um ambiente acolhedor, igualitário, sem segregação de raça, sexo, religião fazendo com que os momentos vividos dentro de nossas unidades sejam repletos de sorrisos e esperança.

5. Descrição do Serviço

Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Nome do Serviço: Associação Beneficente Instituto Vida Renovada – Modalidade Casa Lar

Faixa Etária: 0 a 17 anos e 11 meses

Sexo: Feminino e Masculino

Período de funcionamento das atividades do Serviço: Ininterrupto

Capacidade de atendimento: 10

Previsão de pessoas atendidas através do objeto da parceria: 10

Localização: Rua XV de Novembro, 1007 - Centro

6. Justificativa

O Serviço de Acolhimento integra a proteção social especial de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A especialidade desse serviço está em oferta de atendimento integral que garante condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher, provisória e excepcionalmente, crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência que se encontram sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

7. Fases da Execução da parceria

. Planejamento

- Avaliação dos resultados obtidos com a execução do serviço no ano de 2024;

. Ação

- Pesquisa de satisfação dos usuários do serviço e familiares;

- Reunião com a equipe de trabalho, envolvendo todos os colaboradores para avaliação e adequação;

. Meta

- Elaboração do Plano de Trabalho

- Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade “Casa Lar”, denominada “Unidade Casa Lar 1” com atendimento de até 10 crianças e/ou adolescentes.

- O monitoramento e a avaliação serão desenvolvidos com a coordenação e equipe técnica, através de reuniões e pesquisa de satisfação a cada 3 meses.

8. Caracterização socioeconômica da região

Pirassununga, como outros municípios, possui áreas que demandam atenção especial em relação à vulnerabilidade social. A oferta de serviços de acolhimento institucional deve considerar fatores como violações de direitos. Embora informações detalhadas sobre áreas específicas demandem estudos locais ou dados da prefeitura, algumas características gerais podem ajudar a identificar regiões prioritárias, não especificando as mesmas, ficando disponível para todos dentro do número de vagas pactuadas com o município.

9. Impacto social esperado.

Rompimento de ciclos de vulnerabilidade e redução da marginalização social.

10. Objetivo Geral

Garantir proteção integral às crianças e adolescentes em risco.

11. Objetivos Específicos

1. Acolher e garantir proteção integral.
2. Garantir o acolhimento provisório, em curto prazo, de crianças e adolescentes em situação de risco social, identificadas pelo Conselho Tutelar do Município, de forma a garantir a proteção integral até que seja reinserido na família de origem ou extensa.
3. Garantir o respeito à diversidade, sem qualquer distinção de raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero, de forma a prevenir práticas segregacionistas.

4. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e rupturas de vínculos
5. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais.
6. Possibilitar a convivência comunitária.
7. Promover acesso à rede Socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.
8. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.
9. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do grupo.
10. Preservar vínculos com a família de origem salvo determinação judicial em contrário.
11. Desenvolver com crianças e adolescentes condições para a independência e o auto cuidado, respeitando o ECA – (Estatuto da Criança e Adolescente).
12. Garantir o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrenças de todo usuário.
13. Manter reuniões sistemáticas de avaliação e monitoramento da execução do PIA entre a equipe de supervisão e apoio do Órgão Gestor e a equipe técnica do Serviço de Acolhimento e setor técnico judiciário.

12 . Metas

- A** - Oferecer alimentação, higiene pessoal, higiene doméstica, vestuário, materiais escolares, transporte, moradia e medicamentos; 100%
- B** - Atender de forma técnica todas as demandas específicas de cada acolhido; Elaboração de PIA – plano individual de atendimento – elaborar fluxo em conjunto com CRAS/ Departamento Ação e Desenvolvimento Social; 100%
- C** - Atender de forma técnica as demandas específicas do Acolhimento, respeitando as necessidades pedagógicas dos acolhidos com o desenvolvimento de grupos;
- D** - Atender as normativas do Acolhimento ao garantir a Excepcionalidade do Afastamento Familiar, na impossibilidade de reinserção na família de origem ou extensa, encaminhamento para família substituta e na impossibilidade da mesma, preparo para o desligamento na maioridade;
- E** - Garantir a Inserção comunitária;
- F** - Buscar inserção no mercado de trabalho, proporcionar educação financeira, prática sobre os cuidados de uma residência (limpeza, despesas, preparo de alimentos e relacionar-se com os demais moradores) para os acolhidos que tem longa previsão de Acolhimento;
- G** - Garantir o direito à educação;
- H** - Garantir o aperfeiçoamento constante do trabalho;
- I** - Contar com o apoio da sociedade para o melhor desenvolvimento do trabalho;
- J** - Garantir o direito à saúde;

13 . Metodologia

O Instituto Vida Renovada orienta seu trabalho em conformidade com as normativas desenvolvidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA); do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e demais órgãos normativos referentes à promoção e garantia de direitos. A metodologia utilizada seguirá os princípios descritos abaixo:

- A.1** - Receber os encaminhamentos da rede de proteção Socioassistencial, Vara da Infância e Juventude e do Conselho Tutelar;
- A.2** - Aquisição dos materiais de consumo;
- A.3** - Realizar o preparo da alimentação, estocar, dividir e conscientizar os acolhidos em relação a utilização saudável e

correta de todos os materiais básicos, acompanhar em atendimentos médicos de rotina e sempre que necessário para então ministrar possíveis medicamentos e acompanhá-los e transportá-los aos seus compromissos;

B.1 - Receber os encaminhamentos de Referências e Contrarreferências, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pirassununga e do Conselho Tutelar;

B.2 - Prestar orientações individuais rotineiramente sobre todos os âmbitos da vida do acolhido e à equipe de trabalho sobre os conhecimentos específicos da área;

C.1 Receber demandas de toda rede Socioassistencial, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pirassununga e do Conselho Tutelar;

C.2 Levantar o tema necessário a ser trabalhado de acordo com a demanda.

C.3 Estruturar o encontro de forma que desperte o interesse e garanta a participação dos acolhidos;

D.1 Receber os encaminhamentos necessários, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pirassununga e do Conselho Tutelar;

D.2 Realizar estudo de caso para avaliar as possibilidades de reinserção familiar e articular com a Rede os encaminhamentos necessários para o trabalho com a família;

D.3 Realizar visitas aos membros da família que possuem vínculo afetivo com os acolhidos, elaborar estudos e fazer encaminhamentos;

D.4 Solicitar autorização ao Poder Judiciário sobre visitas monitoradas dos familiares ao Serviço, visitas dos acolhidos às residências dos familiares, pernoites nas residências dos mesmos até culminar em reinserção gradativa se a família se adequar diante dos direitos violados anteriormente;

D.5 Produzir relatórios sobre as possibilidades existentes para determinado acolhido, no sentido de priorizar a reinserção familiar, depois a inserção em família substituta e por último o preparo para a saída com a maioridade;

E.1 Levantar a demanda de interesses, habilidades e necessidades dos acolhidos quanto à prática de Esportes, Cultura, Profissionalização, Religiosidade e Lazer;

E.2 Programar atividades de Esporte, Cultura, Profissionalização, Religiosidade e Lazer, priorizando os espaços públicos gratuitos e em caso de eventos/atividades do setor privado, buscar apoio de empresas que patrocinem;

E.3 Acompanhar o desenvolvimento das atividades e a participação em eventos.

F.1 Receber os encaminhamentos da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pirassununga e do Conselho Tutelar (Emergencial);

F.2 Analisar o acolhido no cotidiano do serviço e investigar suas habilidades preferências. Estimular a aprendizagem das tarefas domésticas e autonomia;

F.3 - Acompanhar todos os acolhidos que completam quatorze anos para fazerem a carteira de trabalho e inseri-los em programas de aprendizagem profissional e outros cursos profissionalizantes;

F.4 - Na impossibilidade de inserção no Programa Jovem Aprendiz, orientar sobre a construção do currículo, busca por trabalho e entrevista de trabalho aos dezoito anos.

F.5 - Orientar e possibilitar o controle financeiro do acolhido quando o mesmo está trabalhando;

F.6 - Auxiliar na elaboração de metas possíveis pensando em seu desligamento por maioridade.

G.1 - Receber os encaminhamentos da rede Socioassistencial, Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pirassununga e do Conselho Tutelar;

G.2 - Analisar se o acolhido estava matriculado anteriormente, se frequentava a escola e se tinha bons vínculos na escola;

G.3 - Caso o acolhido não esteja frequentando a escola realizar matrícula em escola que corresponda ao ano, prezando pela reclassificação em uma escola próxima à unidade de acolhimento e providenciar uniforme escolar;

G.4 - Analisar suas necessidades individuais, buscando se necessário: currículo adaptado, matrícula em sala de recursos e parceria com a escola no sentido de realizar estudo dos casos para melhor atuação;

G.5 - Acompanhar as rotinas escolares como: deveres de casa, organização dos materiais escolares, reuniões de responsáveis, atender a chamados da escola e garantir a participação dos acolhidos em todos os eventos realizados pela escola;

G.6 - Intervenção da equipe técnica em ATPCs solicitados pela escola ou propostos pelo serviço de acolhimento ou Casa Lar em casos de saúde mental, dificuldades de aprendizagem e problemas comportamentais.

H.1 - Organizar temáticas pertinentes ao Acolhimento de crianças e adolescentes, criar ferramentas de sistematização e organização do trabalho;

H.2 - Proporcionar espaço de cuidado e escuta individual de todos os membros da equipe sobre as demandas do trabalho na instituição;

H.3 - Organizar, executar e registrar, reuniões de equipe técnica, reuniões com educadores e capacitações temáticas para toda a equipe.

I.1 - Identificar as demandas dos acolhidos que podem ser trabalhadas com o auxílio do voluntariado;

I.2 Criar projetos específicos ou fazer parcerias com projetos já existentes, divulgar os projetos, capacitar os voluntários, organizar horários e providenciar materiais. Organizar e divulgar eventos beneficentes com vistas à participação da sociedade civil e angariamento de recursos;

I.3 - Acompanhar e supervisionar voluntariado e os acolhidos que participam de tais projetos.

J.1 - Receber os encaminhamentos conforme as demandas, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pirassununga e do Conselho Tutelar (Emergencial);

J.2 - Solicitar consultas médicas e devidos encaminhamentos, priorizando o atendimento na rede pública;

J.3 - Identificar as necessidades específicas do acolhido, marcando consultas, levando a especialistas e a instituições especializadas;

J.4 - Levar o acolhido aos compromissos com os cuidados de sua saúde, ter contato direto com os profissionais de saúde que o atendem;

J.5 - Identificar as demandas do dia-a-dia e sempre que necessário prestar cuidados ou levar à instituição de saúde específica;

J.6 - Garantir que os acolhidos sejam vacinados conforme o calendário nacional de vacinas, e medicamentos conforme prescrição médica.

14. Recursos Físicos

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
Sofá	02
Televisão	01
Painel	01
Fruteira	01
Armário	01
Mesa	01
Geladeira	01
Fogão	01
Micro-ondas	01
Colchão	10
Guarda-roupa	03
Berço	05
Cama	10
Máquina de Lavar	01
Botijão de Gás	01
Ferro de Passar	01
Computador	00

Lousa	01
Cadeira	07
Mesa	01
Notebook	02
Escrivaninha	00

15.1 Recursos Humanos

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
Coordenador (a) (Compartilhado com casa III)	Ensino Superior	44h	01	CLT
Cuidadora Substituta (o)	Ensino Fundamental	Intermitência	02	CLT
Analista Administrativo Júnior	Ensino Técnico	44h	01	CLT

15.2 Encargos sociais e trabalhistas

Analista Administrativo Júnior	R\$	3.641,67
INSS Patronal	R\$	728,33
FGTS	R\$	291,33
Férias	R\$	303,47
1/3 Férias	R\$	101,16
13º Salário	R\$	303,47
PIS	R\$	36,42
Aviso Prévio	R\$	303,47
IRRF	R\$	124,84
TOTAL	R\$	5.709,33

Cuidador Residente Substituto	R\$	2.117,43
INSS Patronal	R\$	423,49
FGTS	R\$	169,39
Férias	R\$	176,45
1/3 Férias	R\$	58,82
13º Salário	R\$	176,45
PIS	R\$	21,17
Aviso Prévio	R\$	176,45
IRRF	R\$	104,00
TOTAL	R\$	3.319,66



Coordenadora	R\$ 4.213,33
INSS Patronal	R\$ 842,67
FGTS	R\$ 337,07
Férias	R\$ 351,11
1/3 Férias	R\$ 117,04
13º Salário	R\$ 351,11
PIS	R\$ 42,13
Aviso Prévio	R\$ 351,11
IRRF	R\$ 202,72
TOTAL	R\$ 6.605,57

Cuidador Residente Substituto	R\$ 2.117,43
INSS Patronal	R\$ 423,49
FGTS	R\$ 169,39
Férias	R\$ 176,45
1/3 Férias	R\$ 58,82
13º Salário	R\$ 176,45
PIS	R\$ 21,17
Aviso Prévio	R\$ 176,45
IRRF	R\$ -
TOTAL	R\$ 3.319,66

Cuidador Residente Substituto	R\$ 2.117,43
INSS Patronal	R\$ 423,49
FGTS	R\$ 169,39
Férias	R\$ 176,45
1/3 Férias	R\$ 58,82
13º Salário	R\$ 176,45
PIS	R\$ 21,17
Aviso Prévio	R\$ 176,45
IRRF	R\$ 50,89
TOTAL	R\$ 3.319,66

16. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Descrição por Agrupamento	Valor
Recursos Humanos	R\$ 217.845,11
Encargos Sociais	R\$ 51.947,18
Material de Consumo	R\$ 224.600,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 96.000,00
Saldo Remanescente do Exercício Anterior (2024)	R\$ 25.844,69
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 51.649,88
‘VALOR TOTAL	R\$ 617.105,89

Obs. A aplicação do saldo remanescente do exercício anterior 2024 será aplicado da seguinte forma:

	2025
COMPRA DE BENS DURAVEIS	R\$ 6.780,97
PROVISIONAMENTO RESCISÓRIOS	R\$ 19.063,72
Total	R\$ 25.844,69

Considerando que a parceria em tela está sendo prorrogada para o presente exercício, com a continuidade de contratos de trabalho já existentes do ano anterior, requer a reprogramação do saldo acima, para ser utilizado no ano de 2025.

Destacamos a possibilidade de tal reprogramação, haja vista que em caso de rescisões de contratos de trabalho iniciados em 2024, será possível o pagamento dos respectivos reflexos durante o ano corrente, sem que haja apontamentos de órgãos controladores externos e internos.

Diante do exposto, pleiteamos a reprogramação do valor de R\$ 19.063,72, que será exclusivamente custeado para as rescisões trabalhistas de funcionários contratados em exercício anterior, cujo valor permanecerá em conta da Instituição e apresentado nas conciliações bancárias mensais quando da apresentação das prestações de contas.

De outra banda, se faz necessária a reprogramação para compra imediata de bens duráveis, materiais permanentes R\$ 6.780,97, para continuidade da execução. Salientamos que tal aquisição se justifica para atendimento de algumas necessidades da Instituição, decorrentes de apontamentos do Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público, consoante relatório/parecer que já é do conhecimento técnico dessa ilustre Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Diante desse cenário, a Instituição procedeu com a pesquisa de mercado de orçamentos para aquisição dos respectivos bens permanentes, que será apresentado para autorização da ilustre Comissão de Avaliação e Monitoramento e que, após a efetivação da compra, deverá ser patrimoniado, devendo a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social promover com todas as providências necessárias para tal finalidade.

Finalmente, ressalta-se que a execução do objeto Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes é decorrente de uma parceria entre essa Instituição e a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social que deve proceder com todas as providências necessárias, para garantir os direitos constitucionais e fundamentais dos acolhidos, bem assim as recomendações dos órgãos fiscalizadores internos e externos, tais como o Ministério Público.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

De 01/01/2025 a 31/12/2025.

18. PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada pelos usuários do serviço e para aqueles que estão de passagem, através de pesquisa sobre atendimento e oferta. Além disso será enviado de relatórios mensais ao serviço de referência e monitoramento quando solicitado.

19. PARCELAS

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$ 48.717,29	R\$ 48.359,53	R\$ 48.326,53	R\$ 47.926,53	R\$ 48.826,53	R\$ 48.326,53
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 48.426,53	R\$ 48.326,53	R\$ 48.226,53	R\$ 49.226,53	R\$ 48.026,53	R\$ 49.326,53

Pirassununga-SP, 27 de janeiro de 2024.



Guilherme Ricardo de Souza

PRESIDENTE